



Prefeitura Municipal de Extrema

Av. Antônio Saes Peres, s/n - Tel: (35) 3435-3620 - CEP.: 37.640-000

Secretaria de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL 019/2020

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.606, de 04 de junho de 2001 e da Lei Municipal 1.829, de 17 de setembro de 2003, art. 8º incisos I, II e III, combinado com o Decreto Municipal nº. 1.782, de 01 de agosto de 2006, art. 6º, incisos II e VIII, concede a **REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA.**, CNPJ nº 20.415.295/0050-52, localizado na Avenida Maria Antônia Massuti Zingari, 874, Bairro do Barreiro, no município de Extrema-MG, a **Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação concomitantes – LIC+LO, “ad referendum”, com validade até 12/05/2030**, para atividade de **“Postos revendedores, postos de abastecimento e instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, oficina de veículos automotores e lavador”**, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme processo 023/2019/001/2019.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes anexas)

O não atendimento das condicionantes do Anexo Único implica na invalidação desta licença.

Extrema/MG, 12 de maio de 2020.

PAULO HENRIQUE PEREIRA
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condionante	Prazo
01	Apresentar o Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. ¹	30 dias / Previamente ao início da operação
02	Realizar a instalação de sistema de monitoramento eletrônico intersticial contínuo do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis e apresentar documentação comprobatória à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. ¹	30 dias / Previamente ao início da operação
03	Apresentar cópia da fatura de serviços da COPASA, evidenciando a coleta e tratamento de esgotos. ¹	30 dias
04	Realizar monitoramento trimestral dos efluentes de entrada e saída da caixa separadora de água e óleo (CSAO), contemplando os seguintes parâmetros: vazão, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. Os protocolos de entrega dos relatórios de ensaio deverão ser realizados semestralmente na Secretaria de Meio Ambiente. ¹	Primeiro protocolo: 180 dias / Semestral / Vigência da Licença
05	Realizar armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, especialmente os resíduos de Classe I – perigosos (embalagens, estopas e EPIs contaminados, lodo da caixa SAO e outros), devendo apresentar semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos, conforme preconiza a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. ^{1,3}	DMRs: 28.02 e 31.08 / Semestral / Vigência da Licença
06	Realizar o monitoramento dos tanques do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis do empreendimento e apresentar os respectivos laudos de teste de estanqueidade, segundo Deliberação Normativa nº 108/2007. ¹	Próximo laudo: até 04.04.2025 / A cada 60 meses / Vigência da Licença
07	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, e ABNT NBR nº 10.151/2000, assim como as normas que as sucederem. ³	Vigência da Licença
08	Manter em pronta recuperação no empreendimento o Plano de Atendimento à Emergência (PC 006) devidamente atualizado e revisado, bem como implantar o Programa de Treinamento de Pessoal previamente ao início das atividades, devendo realizar a reciclagem dos treinamentos de todos os funcionários para atendimento a emergência, segurança e meio ambiente (PC 004) e brigada de incêndio (PC 005), conforme Resolução CONAMA Nº 273/2000 e Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, e apresentar à SMA os documentos comprobatórios. ^{1,3}	Primeiro comprovante de treinamento: 30 dias / Bienal / Vigência da Licença
09	Manter cumprimento às diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente. ³	Vigência da Licença

Item	Descrição da condicionante	Prazo
10	Manter o AVCB em pronta recuperação e, quando do vencimento do mesmo, requerer a efetiva renovação e protocolar cópia na SMA. ^{1,3}	Próxima entrega: até 29.01.2025 / Vigência da Licença
11	Realizar a doação de 90 (noventa) mudas de espécies nativas típicas do Bioma Mata Atlântica, no escopo do Projeto Conservador das Águas, para fins de compensação/mitigação ambiental das intervenções em Área de Preservação Permanente - APP. ¹	30 dias
12	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018, Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 e Instrução Técnica SMA nº 003/2019. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. ^{1,4}	Relatórios: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Anualmente / Vigência da Licença
13	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem alterar a classificação/enquadramento do empreendimento, bem como influenciar a geração de ruídos, efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
14	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. OBS: Mencionar o número do processo (023/2019/001/2019) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.¹

Extrema/MG, 12 de maio de 2020.



Paulo Henrique Pereira
Presidente do CODEMA